



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 4 DO COLEGIADO DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

1 Aos quatro dias do mês de abril de 2022, às 14 horas, os professores do Departamento de
2 Ciência da Informação, sob a presidência da professora Raquel Luise Pret Coelho, chefe deste
3 Departamento, reuniram-se em seção virtual, utilizando o aplicativo *Google.Meet*,
4 disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense, para deliberar sobre a pauta: [1]
5 **INFORMES. A) COLEGIADO IACS. B) GCI. C) COORDENAÇÕES. D) COMISSÕES.**
6 **E) PROFESSORES. [2] APROVAÇÃO DA ATA DEPARTAMENTAL DE 9/2/2022. [3]**
7 **PROJETO DE PESQUISA “Organização do Conhecimento e Estudos de Usuários:**
8 **Aproximações teóricas e metodológicas para promoção de catálogos inclusivos a partir da**
9 **perspectiva dos usuários”, COORDENADO PELA PROFESSORA SUELLEN MILANI.**
10 **[4] PROJETO DE PESQUISA “Princípios teóricos e metodológicos aplicáveis à elaboração**
11 **de modelos de domínios do conhecimento: perspectivas ontológicas e epistemológicas”,**
12 **COORDENADO PELA PROFESSORA LINAIR MARIA CAMPOS. [5] PROJETO DE**
13 **PESQUISA “A Biblioteca Nacional e a construção do Brasil: 200 anos da Independência**
14 **feita entre documentos e símbolos”, COORDENADO PELO PROFESSOR CARLOS**
15 **HENRIQUE JUVÊNCIO. [6] EVENTO DE EXTENSÃO “I Encontro do projeto de**
16 **extensão Café de Corredor”, DA PROFESSORA RAQUEL LUISE PRET COELHO. [7]**
17 **RENOVAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “CAFÉ DE CORREDOR: RODAS DE**
18 **CONVERSA COMO POSSIBILIDADES DE SOCIABILIDADE E INCLUSÃO”. [8]**
19 **RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “Aspectos teóricos e metodológicos sobre**
20 **avaliação, comunicação científica e estudos métricos da informação para avaliação e**
21 **mensuração da ciência”, COORDENADO PELA PROFESSORA MICHELY VOGEL. [9]**
22 **RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “Lógica argumentativa como base**
23 **instrumental para a construção de argumentos metodologicamente válidos”,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

24 **COORDENADO PELO PROFESSOR CHRISTIANO PESSANHA. [10] RENOVAÇÃO**
25 **DO PROJETO DE PESQUISA “Análise dos temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso**
26 **de Biblioteconomia”, COORDENADO PELA PROFESSORA ESTHER LUCK. [11]**
27 **RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “Curso de Biblioteconomia semipresencial:**
28 **uma proposta curricular para formação profissional comprometida com a responsabilidade**
29 **social”, COORDENADO PELA PROFESSORA ESTHER LUCK. [12] ALOCAÇÃO DAS**
30 **BOLSAS AOS PROJETOS DE MONITORIA DE 2022. [13] COMISSÃO DE**
31 **AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO DA PROFESSORA**
32 **ROSANA PORTUGAL. [14] COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO**
33 **FUNCIONAL – PROGRESSÃO DO PROFESSOR CHRISTIANO PESSANHA. [15]**
34 **PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO**
35 **FUNCIONAL DO PROFESSOR JOACI PEREIRA FURTADO. [16] QUADRO DE**
36 **HORÁRIOS GCI 2022.1.** A chefe de Departamento, prof. Raquel Luise Pret Coelho, inicia a
37 reunião consultando a plenária acerca do teto para a reunião e o tempo destinado aos informes,
38 devido a quantidade de pontos de pauta e o fato de muitos docentes darem aula a partir das 18h.
39 Então, é encaminhada a proposta que a reunião possua um teto até às 17h, com possibilidade de
40 extensão por mais 1 hora e que os informes tenham duração máxima de dois minutos (por
41 pessoa), totalizando o tempo máximo de 30 minutos para este ponto de pauta. O encaminhamento
42 é aprovado por unanimidade. A chefe de Departamento pede aos professores que apresentem suas
43 inscrições para os informes até o término dos comunicados dos coordenadores. A prof. Raquel
44 Luise Pret Coelho explica que o encaminhamento se deve a pauta extensa. A plenária aprova por
45 unanimidade o encaminhamento da chefe do GCI. Sobre o ponto: **[1] INFORMES. A)**
46 **COLEGIADO IACS.** A representante do GCI no Colegiado do IACS, prof. Joice Cleide
47 Cardoso Ennes de Souza, informa os pontos citados na última reunião. São eles: a) homenagem à
48 discente Mel Gomes (ativista e produtora cultural); b) atualização da Comissão de Progressão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

49 para Professor Associado da unidade, incluindo a participação da prof. Rosa Inês de Novais
50 Cordeiro; c) atualização da Comissão das Obras do IACS; d) aprovação do projeto do prof.
51 Renato de Mattos (SPU RJ); e) apresentação do plano de contingência do Instituto para o retorno
52 presencial (manutenção do uso de máscaras no IACS); f) solicitação de equipamentos para as
53 salas de aula deve ser feita na secretaria dos departamentos uma vez que o almoxarifado está sem
54 funcionários; g) guia de retorno ao presencial; h) laboratórios de informática sem o suporte dos
55 técnicos de informática. **B) GCI.** A prof. Raquel Luise Pret Coelho relata as dificuldades
56 enfrentadas pelo Departamento para a criação do quadro de horários e alocação de salas de aula
57 para este semestre e agradece aos docentes pela compreensão. Sobre o RAD, a chefe de
58 Departamento informa que o sistema apresentou instabilidade e inconsistência durante o período
59 de cadastramento. A professora esclarece que os projetos de monitoria e PIBIC não dependem do
60 GCI para inscrição no sistema e devem ser cadastrados como “orientação”. A prof. Raquel Luise
61 Pret Coelho completa que as atividades oriundas destes projetos devem ser inscritas como
62 “atividades especiais”. A chefe de Departamento explica que o sistema não permite a alteração de
63 datas em projetos já encerrados e instrui sobre a necessidade de renovação dos projetos de
64 extensão (que devem ser submetidos novamente ao fluxo contínuo). **C) COORDENAÇÕES.** A
65 coordenadora do curso de Arquivologia, prof. Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, solicita aos
66 docentes que verifiquem com frequência a lista de alunos inscritos em suas respectivas
67 disciplinas, pois o período de ajustes será encerrado em 11/4/2022. A coordenadora noticia a
68 conquista do curso de Arquivologia por receber, como doação, o acervo do professor José Pedro
69 Esposel. A prof. Clarissa Moreira dos Santos Schmidt destaca que o acervo ficará disponível para
70 consulta e pede aos interessados que entrem em contato com a coordenação do curso. A
71 coordenadora do curso de Biblioteconomia, prof. Julietti de Andrade, ratifica o comunicado da
72 prof. Clarissa Moreira dos Santos Schmidt sobre as inscrições dos alunos nas disciplinas do
73 Departamento e o período de ajustes no sistema IdUFF. A coordenadora de monitoria, prof.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

74 Rosana Portugal, informa que o GCI possui treze projetos aprovados e que a Universidade
75 concedeu seis vagas para monitores bolsistas. **D) COMISSÕES.** O prof. Gonzalo Ruben
76 Alvarez, membro da Comissão Organizadora do Encontro do GCI, faz um breve relato sobre o
77 evento e destaca que haviam 353 participantes inscritos. O professor informa que o Encontro do
78 GCI foi cadastrado no Sigproj como ação de extensão. **E) PROFESSORES.** Não houve informe
79 de docente. **[2] APROVAÇÃO DA ATA DEPARTAMENTAL DE 9/2/2022.** A ata
80 departamental do dia 9 de fevereiro de 2022 foi aprovada por unanimidade. **[3] PROJETO DE**
81 **PESQUISA “Organização do Conhecimento e Estudos de Usuários: Aproximações teóricas**
82 **e metodológicas para promoção de catálogos inclusivos a partir da perspectiva dos**
83 **usuários”, COORDENADO PELA PROFESSORA SUELLEN MILANI.** Este ponto foi
84 retirado da pauta devido à ausência da prof. Suellen Milani na reunião departamental. A
85 professora justificou sua ausência. **[4] PROJETO DE PESQUISA “Princípios teóricos e**
86 **metodológicos aplicáveis à elaboração de modelos de domínios do conhecimento:**
87 **perspectivas ontológicas e epistemológicas”, COORDENADO PELA PROFESSORA**
88 **LINAIR MARIA CAMPOS.** Este ponto foi retirado da pauta devido à ausência da prof. Linair
89 Maria Campos na reunião departamental. A professora justificou sua ausência. **[5] PROJETO**
90 **DE PESQUISA “A Biblioteca Nacional e a construção do Brasil: 200 anos da**
91 **Independência feita entre documentos e símbolos”, COORDENADO PELO PROFESSOR**
92 **CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO.** O prof. Carlos Henrique Juvêncio pede que o pedido de
93 aprovação do seu projeto seja retirado de pauta devido ao não cumprimento do prazo de envio
94 para apreciação dos docentes. A plenária departamental sugere e delibera a favor da votação do
95 projeto do prof. Carlos Henrique Juvêncio. A plenária departamental aprova o projeto de pesquisa
96 “A Biblioteca Nacional e a construção do Brasil: 200 anos da Independência feita entre
97 documentos e símbolos”, tendo um voto de abstenção. **[6] EVENTO DE EXTENSÃO “I**
98 **Encontro do projeto de extensão Café de Corredor”, DA PROFESSORA RAQUEL LUISE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

99 **PRET COELHO.** A professora Raquel Luise Pret Coelho pede a retirada do ponto de pauta para
100 que o prazo de submissão do projeto ao GCI, estipulado pela instrução normativa do
101 departamento, seja respeitado. **[7] RENOVAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “CAFÉ**
102 **DE CORREDOR: RODAS DE CONVERSA COMO POSSIBILIDADES DE**
103 **SOCIABILIDADE E INCLUSÃO”.** A renovação do projeto é aprovado por unanimidade pela
104 plenária departamental. **[8] RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “Aspectos teóricos**
105 **e metodológicos sobre avaliação, comunicação científica e estudos métricos da informação**
106 **para avaliação e mensuração da ciência”, COORDENADO PELA PROFESSORA**
107 **MICHELY VOGEL.** Este ponto foi retirado da pauta uma vez que projeto de pesquisa prescinde
108 aprovação de sua renovação em plenária departamental. **[9] RENOVAÇÃO DO PROJETO DE**
109 **PESQUISA “Lógica argumentativa como base instrumental para a construção de**
110 **argumentos metodologicamente válidos”, COORDENADO PELO PROFESSOR**
111 **CHRISTIANO PESSANHA.** O prof. Christiano Pessanha faz um relato sobre o seu projeto de
112 pesquisa. A renovação do projeto de pesquisa “Lógica argumentativa como base instrumental
113 para a construção de argumentos metodologicamente válidos” é aprovada por unanimidade. **[10]**
114 **RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “Análise dos temas dos Trabalhos de**
115 **Conclusão de Curso de Biblioteconomia”, COORDENADO PELA PROFESSORA**
116 **ESTHER LUCK.** Este ponto foi retirado da pauta devido à ausência da prof. Esther Hermes
117 Luck no momento de sua votação em reunião departamental. **11] RENOVAÇÃO DO**
118 **PROJETO DE PESQUISA “Curso de Biblioteconomia semipresencial: uma proposta**
119 **curricular para formação profissional comprometida com a responsabilidade social”,**
120 **COORDENADO PELA PROFESSORA ESTHER LUCK.** Este ponto foi retirado da pauta
121 devido à ausência da prof. Esther Hermes Luck no momento de sua votação em reunião
122 departamental. **[12] ALOCAÇÃO DAS BOLSAS AOS PROJETOS DE MONITORIA DE**
123 **2022.** A coordenadora de monitoria, prof. Rosana Portugal, comunica que o projeto de monitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

124 2022 possui treze projetos aprovados e foi contemplado com seis vagas para bolsistas. A
125 coordenadora informa os critérios aplicados pela Comissão para definir os projetos que receberão
126 as bolsas. Dentre eles, o número de alunos inscritos nas disciplinas e a exclusão das disciplinas
127 contempladas no último ano. Após debate, a plenária delibera que o primeiro critério, que será de
128 caráter permanente, para a alocação das bolsas deve ser o revezamento entre os docentes
129 agraciados. Fica definido que os demais critérios serão sugeridos posteriormente pela referida
130 Comissão. A plenária aprova por maioria, com 4 abstenções de votos, para o recebimento das
131 bolsas de monitoria, os projetos: Representação da informação: perspectivas de ensino e
132 aprendizagem – GCIA0008 (prof. Rosana Portugal); Práticas coletivas de leitura técnica analítica
133 - GCIA0012 (prof. Gonzalo Ruben Alvarez); Construção, Uso e Avaliação de Linguagens
134 Documentárias Verbais - GCIA0013 (prof. Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza);
135 Representação e Descrição de Documentos - GCIA0015 (prof. Elisabete Gonçalves); Tratamento
136 e Recuperação da Informação de Rede para C & T- GCIA0010 (prof. Michely Vogel); e
137 Arquivística: conceitos, funções, enquadramentos - GCIA0002 (prof. Renato de Mattos). [13]
138 **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO DA**
139 **PROFESSORA ROSANA PORTUGAL.** A prof. Margareth da Silva, presidente da Comissão
140 de Avaliação Funcional, faz a leitura do parecer da Comissão sobre a progressão funcional da
141 professora Rosana Portugal de Professor Adjunto A, nível 1 para Professor Adjunto A, nível 2. A
142 referida comissão profere o parecer que aprova à progressão funcional da professora Rosana
143 Portugal de Professor Adjunto A, nível 1 para Professor Adjunto A, nível 2. Em votação, a
144 plenária departamental aprova, por unanimidade, o parecer da Comissão de Progressão Funcional
145 relativo ao processo da professora Rosana Portugal.[14] **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE**
146 **PROGRESSÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO DO PROFESSOR CHRISTIANO**
147 **PESSANHA.** O prof. Renato de Mattos, membro da Comissão de Avaliação Funcional, faz a
148 leitura do parecer da Comissão sobre a progressão funcional do professor Christiano Pessanha de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

149 Professor Adjunto A, nível 1 para Professor Adjunto A, nível 2. A referida comissão profere o
150 parecer que aprova à progressão funcional do professor Christiano Pessanha de Professor
151 Adjunto A, nível 1 para Professor Adjunto A, nível 2. Em votação, a plenária departamental
152 aprova, por unanimidade, o parecer da Comissão de Progressão Funcional relativo ao processo do
153 professor Christiano Pessanha. **[15] PROCESSOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR**
154 **MÉRITO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROFESSOR JOACI PEREIRA FURTADO.**
155 A professora Raquel Luise Pret Coelho relata que o professor Joaci Pereira Furtado ingressou
156 com novo processo, número 23069.150583/2022-43, com o requerimento de progressão
157 funcional por mérito de adjunto A1 para adjunto A2 neste ano de 2022. A chefe de departamento
158 relata que o docente já havia feito o mesmo requerimento em um primeiro processo, n.º
159 23069.155210/2020-05, aberto em 2020. Este processo aguardava a resposta da consulta jurídica
160 realizada pelo departamento de Ciência da Informação à Procuradoria Geral Federal, que
161 representa juridicamente à Universidade Federal Fluminense, acerca da situação do professor
162 Joaci Pereira Furtado na Universidade, uma vez que o docente está amparado por mandado de
163 segurança que suspende sua avaliação de estágio probatório. A chefe de departamento informa
164 que recentemente a Procuradoria Geral Federal anexou uma nota, n.º
165 00044/2022/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ao processo administrativo de 2020 do professor Joaci
166 Pereira Furtado, esclarecendo as competências da Procuradoria e a situação do professor na
167 Universidade Federal Fluminense. Na qual instrui que: “[...] a atuação desta Procuradoria
168 Federal está limitada à consultoria e assessoramento jurídico e decorre dos termos da Lei n.º
169 10.480, de 2002, que dispõe, que, ‘Art. 10 [...] § 1º No desempenho das atividades de consultoria
170 e assessoramento, à Procuradoria-Geral Federal aplica-se, no que couber, o disposto no art. 11 da
171 Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993’”. Referida Lei Complementar, por sua vez,
172 prevê que “Art. 11. Às Consultoria Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos
173 Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

174 república e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente: [...] V –
175 assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem
176 por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua
177 coordenação jurídica’ [...] De acrescentar que, via de regra, não é papel do órgão de
178 assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a
179 prática de atos administrativos. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro
180 do seu espectro de competências. [...] Ultrapassadas as considerações necessárias, passa-se ao
181 exame solicitado registrando que Joaci Pereira Furtado impetrou mandado de segurança contra
182 ato do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, com pedido de liminar,
183 objetivando a suspensão do processo de avaliação de estágio probatório instaurado pela autarquia
184 federal, e, de forma incidental, a declaração da inconstitucionalidade da Resolução CEP/UFF
185 n.º219/2005. O Juízo *a quo*, em sua decisão, rejeitou o pedido quanto à declaração da
186 inconstitucionalidade da precitada Resolução. Porém, por entender ter sido demonstrada ofensa
187 aos princípios da ampla defesa e do contraditório no procedimento administrativo
188 23069.022485/2014-15 para avaliação do estágio probatório do servidor docente Joaci Pereira
189 Furtado, concedeu parcialmente a segurança, e deferiu a liminar, para determinar a suspensão do
190 procedimento administrativo a fim de que ocorresse a avaliação do impetrante pelo corpo
191 discente, conforme disposto no art. 24, IV, da Lei n.º 12.772, de 2012 e, ao final, fosse elaborado
192 novo parecer pela Comissão de Avaliação da Universidade Federal Fluminense”. Diante da
193 manifestação da Procuradoria Geral Federal, fazendo alusão à sentença judicial que deferiu
194 parcialmente o pedido do professor Joaci Pereira Furtado, no tocante ao direito da ampla defesa, a
195 chefe de departamento lê a sentença, que consta no processo número 0117079-66.2016.4.02.5102
196 (2016.51.02.117079-9), impetrado pelo professor Joaci Pereira Furtado na 3ª Vara da Justiça
197 Federal de Niterói, que expressa a decisão do juiz Jose Carlos da Silva Garcia, confirmada em
198 todas as instâncias até o presente momento. “[...]Trata-se de mandado de segurança visando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

199 suspensão e anulação do processo de estágio probatório instaurado pela UFF, pois apresentaria
200 vícios em razão de descumprimento de normas constitucionais e legais. De forma incidental,
201 pede-se a declaração da inconstitucionalidade da Resolução 219/2005 da UFF. Constituição
202 Federal, no art. 41 e seu § 4º, sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a
203 estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o
204 desempenho do cargo serão objeto de avaliação. Deste modo, rejeito a tese do impetrante de
205 inconstitucionalidade da Resolução 219/2005 da UFF, pois esta apenas regulamenta a avaliação
206 de desempenho docente no período de estágio probatório no âmbito daquela Universidade. Tendo
207 sido requerido à autoridade coatora que trouxesse aos autos documentos provando a existência de
208 avaliação pelo corpo discente no processo de avaliação de desempenho do estágio probatório do
209 impetrante, a UFF informou que a avaliação imposta pelo artigo 24, inciso VI da Lei nº
210 12.772/2012 não havia sido realizada, conforme se vê no documento juntado à fl. 216. [...] Do
211 conjunto probatório dos autos, constata-se que a reprovação do impetrante no estágio probatório
212 não se deu em razão de um fato isolado, mas por ter ele apresentado várias deficiências
213 profissionais e funcionais ao longo dos dois anos em que trabalhou na instituição. Ocorre que no
214 presente caso, a ausência de avaliação pelos discentes, conforme disposto no art. 24, IV, da Lei nº
215 12.772/2012 demonstra que houve vício no processo de avaliação do estágio probatório do
216 impetrante instaurado pela UFF. À vista do exposto, concedo parcialmente a segurança, e defiro
217 na presente sentença a liminar, para determinar a suspensão do procedimento administrativo a
218 fim de que ocorra a avaliação do impetrante pelo corpo discente, conforme disposto no art. 24,
219 IV, da Lei 12.772/2012 e, ao final, seja elaborado novo parecer pela Comissão de Avaliação da
220 Universidade Federal Fluminense”. Após a leitura dos dois documentos – a nota da Procuradoria
221 Geral Federal e a sentença judicial da 3ª Vara da Justiça Federal – a chefe de departamento
222 pergunta ao professor Joaci Pereira Furtado se gostaria de se manifestar acerca do caso. O
223 professor então lê o seu relato e pede para que seja registrado em ata: “Agradeço a oportunidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

224 de poder falar a esta assembleia, pela primeira vez depois de 2 de junho de 2016, sobre a minha
225 situação. A princípio, vou me ater à leitura do e-mail que encaminhei à chefia do GCI, às 16h31
226 do dia 1 de abril de 2022, que, creio, resume bem a situação: ‘Prezada professora Raquel, se se
227 trata de "dar ciência", então temos um informe. Essa ciência não pode ser ponto de pauta, pois
228 não se delibera sobre informes. O mandado de segurança está em vigor desde 2016 e o GCI está
229 ciente dele, conforme atesta ofício da chefia do departamento de 20 de agosto de 2020 – tanto
230 que a consulta à Procuradoria da UFF foi deliberada pela assembleia exatamente porque o
231 departamento estava e está ciente da liminar que sustou meu probatório. Liminar ainda vigente e
232 que impede qualquer deliberação sobre o referido probatório, sob risco de infringir a
233 determinação judicial. Friso: a reunião plenária departamental do GCI não pode deliberar sobre
234 meu probatório, uma vez que ele se encontra em litígio e a sentença não transitou em julgado.
235 Reproduzo aqui, para que não reste dúvida, o texto da liminar: ‘À vista do exposto, concedo
236 parcialmente a segurança, e defiro na presente sentença a liminar, para determinar a suspensão do
237 procedimento administrativo a fim de que ocorra a avaliação do impetrante pelo corpo discente,
238 conforme disposto no art. 24, IV, da Lei 12.772/2012 e, ao final, seja elaborado novo parecer pela
239 Comissão de Avaliação da Universidade Federal Fluminense.’ O novo parecer não foi produzido
240 porque a avaliação discente não foi feita. E esta não se realizou porque a UFF segue ré na ação
241 judicial que promovo contra ela, agora no Superior Tribunal de Justiça, onde meu recurso pela
242 anulação integral da avaliação aguarda julgamento pela Segunda Turma. Quero sublinhar, pois,
243 que qualquer deliberação sobre meu probatório incorrerá em descumprimento da liminar
244 transcrita acima. Replico aqui trecho do parecer do Ministério Público Federal, de 29 de março de
245 2017, que declara que a UFF reconhece ter descumprido a lei no que se refere à avaliação
246 discente de meu estágio probatório: ‘Atendendo ao despacho de fl. 203, a UFF juntou
247 documentos às fls. 215/216, informando que a avaliação imposta pelo artigo 24, inciso VI do
248 diploma legal em tela não foi realizada’. Passíveis de deliberação, pois, restam meus RADs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

249 Ainda assim, parcialmente, pois a nota técnica da Procuradoria da UFF é clara quanto ao meu
250 direito a pleitear a progressão: ‘E, em razão de o servidor docente ainda integrar, em decorrência
251 de determinação judicial ainda vigente – mas não transitada em julgado – a Carreira do
252 Magistério Superior, é alcançado pelas normas internas da Universidade Federal Fluminense que
253 dispõem sobre as Progressões Horizontal e Vertical dos docentes integrantes da citada Carreira.
254 Não há óbice judicial para a apresentação do requerimento de Progressão Funcional pelo servidor
255 docente e para que ocorra sua avaliação no âmbito administrativo, nas instâncias competentes.’
256 Se a chefia pretende pôr em votação pela assembleia a decisão sobre a homologação ou não de
257 meus RADs de 2013, 2014 e 2015, quero registrar aqui duas constatações: 1) todos_os meus
258 RADs, inclusive o do ano de 2016, em que supostamente eu teria sido ‘reprovado’, foram
259 homologados pela reunião plenária do GCI; os anteriores não o foram porque, até 2017, o GCI
260 não havia instaurado o rito da homologação dos RADs; 2) decidir se meus relatórios podem ou
261 não ser homologados pela plenária, sob a alegação de que fui "reprovado" no probatório, guarda a
262 incoerência de ter meu RAD de 2016 aprovado e, sobretudo, potencial infração da liminar, que
263 suspende qualquer decisão departamental sobre meu estágio; se este está em litígio, até que a
264 Justiça decida definitivamente sobre ele, não se pode discriminar meus primeiros três RADs
265 argumentando que fui ‘reprovado no probatório’ – argumento, aliás, que consta do ofício de
266 20/08/2020. Não fui ‘reprovado’ porque a avaliação de meu probatório resta incompleta. Insistir
267 em minha ‘reprovação’ significa antecipar o resultado de uma avaliação a ser completada.
268 Também não cabe qualquer juízo sobre meus RADs, uma vez que o relatório, como inclusive
269 consta nas atas, é uma ‘autodeclaração’ pela qual o/a docente se responsabiliza, e cujo teor o
270 departamento não examina. Reitero, pois, meu pedido para que a nota técnica da Procuradoria da
271 UFF, que anexo aqui, seja distribuída ao conjunto do corpo docente do GCI para que ele, que
272 deliberou coletivamente pela consulta, também coletivamente tenha acesso à resposta, útil
273 inclusive por descrever e esclarecer juridicamente toda a situação.” Depois da manifestação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

274 professor, a chefe do Departamento de Ciência da Informação informa que ambos os documentos
275 serão encaminhados aos membros do colegiado. Acerca da matéria relatada, a professora Raquel
276 Luise Pret Coelho esclarece que há sentença judicial que requer procedimentos administrativos
277 do Departamento de Ciência da Informação e que afetam a avaliação de desempenho do
278 professor Joaci Pereira Furtado, item obrigatório no processo de Progressão Funcional por
279 Mérito, previsto no inciso II, §2º do artigo 12, da lei 12.772, que dispõe sobre a estruturação do
280 Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e que, portanto, os procedimentos
281 administrativos exigidos pela sentença judicial deverão ser realizados antes da apreciação do
282 processo de progressão. Esclarece à plenária que a Universidade Federal Fluminense possui o
283 Sistema de Avaliação Institucional (SAI) desde 2010. Nesse sistema, as avaliações dos docentes,
284 discentes e técnicos são registradas. A chefe de departamento relata que os discentes avaliam os
285 docentes nas disciplinas ministradas em quesitos como: domínio do conteúdo; uso de
286 metodologia e recursos didáticos adequados; uso de instrumentos de avaliação coerentes;
287 disponibilidade para o esclarecimento de dúvidas; bom relacionamento com a turma; respeito aos
288 horários das aulas; cumprir o programa da disciplina e promoção do desenvolvimento do
289 pensamento crítico e reflexivo. Portanto, o professor Joaci Pereira Furtado foi avaliado pelos
290 discentes de suas turmas no período do seu estágio probatório (2013-2016). O professor Joaci
291 Pereira Furtado pede para que seja registrado em ata as suas considerações: “A) a gravidade de
292 alegar-se agora que a avaliação discente foi feita, quando do período de seu estágio probatório,
293 enquanto que nos autos do processo os representantes da UFF declararam exatamente o contrário;
294 B) que a UFF foi judicialmente intimada a responder se havia feito ou não a avaliação discente de
295 seu desempenho como professor e que, quatro meses após a intimação, declarou que não; C) que
296 essa inconsistência é passível de representação junto ao Ministério Público Federal por
297 improbidade administrativa, com consequências gravíssimas para o Departamento; D) que
298 qualquer decisão sobre seu probatório pode ser inócua, uma vez que a liminar está em vigor e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

299 processo ainda tramita no Superior Tribunal da Justiça, que poderá decidir inclusive por sua
300 completa anulação ou, no mínimo, pela manutenção da sentença tal como foi proferida em
301 primeira instância e confirmada em segunda; E) que, conforme a sentença, não basta apresentar a
302 avaliação, mas elaborar novo parecer; e F) que a legalidade de seu recurso já foi julgada duas
303 vezes no STJ, que a qualquer momento deve se pronunciar sobre seu mérito, enquanto que a UFF
304 não recorreu a essa corte e nem contestou o recurso.” A professora Raquel Luise Pret Coelho
305 argumenta que os embates jurídicos entre o professor e a UFF fogem à esfera de competência
306 daquele colegiado. A avaliação discente tal como prevê a lei 12.772, em seu artigo 24, inciso VI,
307 consta no Sistema de Avaliação Institucional da Universidade Federal Fluminense, elaborado
308 desde 2010. Essas avaliações estão disponibilizadas no site do sistema desde o ano de sua
309 implementação. Seriam essas avaliações do corpo discente das turmas ministradas pelo professor
310 Joaci Pereira Furtado entre os anos de 2013 e 2016 que o Departamento de Ciência da
311 Informação enviaria para as partes interessadas para ciência e manifestação. Diante do exposto,
312 encaminha para deliberação da plenária que os procedimentos administrativos exigidos pela
313 sentença judicial sejam cumpridos, a começar pela notificação e envio das avaliações discentes às
314 partes interessadas – o professor Joaci Pereira Furtado, a Reitoria da Universidade Federal
315 Fluminense e a Comissão de Pessoal Docente para ciência e manifestação das mesmas. O
316 encaminhamento foi aprovado unanimemente pelo colegiado, havendo uma única abstenção, a do
317 próprio professor Joaci Pereira Furtado, que a justificou alegando ser parte interessada e entender
318 que tal deliberação descumpra a liminar em vigor. **[16] QUADRO DE HORÁRIOS GCI**
319 **2022.1.** A chefe de Departamento comunica que o quadro de horários foi finalizado e que as
320 disciplinas presenciais estão com suas respectivas salas de aula alocadas. A prof. Raquel Luise
321 Pret Coelho relata algumas das dificuldades enfrentadas pelo GCI, como a redução do número de
322 salas alocadas para o IACS, na UFASA, pela Prograd. Compareceram à reunião os professores
323 Ana Célia Rodrigues, Bruno Henrique Alves, Carlos Henrique Juvêncio, Christiano Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

324 Pessanha, Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, Daniel Flores, Esther Hermes Luck, Fátima
325 Auxiliadora Justiniano, Gonzalo Rubén Alvarez, Jacqueline Ribeiro Cabral, Joaci Pereira
326 Furtado, Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza, Julietti de Andrade, Linair Maria Campos,
327 Marcia J. Bossy, Margareth da Silva, Marielle Barros de Moraes, Michely Jabala Mamede Vogel,
328 Natalia Tognoli, Regina de Barros Cianconi, Renato de Mattos, Rosa Inês de Novais Cordeiro,
329 Rosana Portugal Tavares de Moraes, Rosimere Mendes Cabral e Vitor Manoel Marques da
330 Fonseca. Justificaram ausência as professoras Elisabete Gonçalves de Souza, Esther Hermes
331 Lück, Suellen Oliveira Milani. Nada mais havendo a tratar, eu, prof. Raquel Luise Pret Coelho,
332 chefe do Departamento de Ciência da Informação, dei por encerrada a reunião e lavrei a presente
333 ata, que vai por mim assinada. Niterói, 4 de abril de 2022.